

Portaria nº 14 /2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto estadual nº 7.707, de 30 de agosto de 2012, que dispõe sobre a concessão de diária e de indenização de transporte, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece os limites máximos dos valores a serem pagos, a título de diária, alterando dispositivos anteriores;

Considerando os termos do Decreto estadual nº 8.320, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, especificamente o seu art. 2º;

Considerando o Decreto nº 8.500, de 09 de dezembro de 2015, que declara emergência em saúde pública no Estado de Goiás, razão do risco de epidemia por doenças infecciosas virais e dá outras providências, visando a adoção de medidas necessárias à contenção da epidemia; e

Considerando a Portaria nº 049/2012-GAB/SES, que implanta no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Sistema de Concessão de Diárias,

RESOLVE:

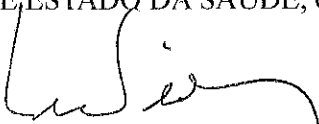
Art. 1º Determinar a adoção dos valores de diárias previstos no art. 2º, da Portaria nº 049/2012-GAB/SES, conforme quadro abaixo:

| MODALIDADE E VALORES DAS DIÁRIAS | | |
|----------------------------------|---|----------------------------------|
| DIÁRIA | DESTINO E VALOR LIMITE DA DIÁRIA (EM R\$) | |
| | ESTADO DE GOIÁS | OUTRO ESTADO OU DISTRITO FEDERAL |
| ACIMA DE 100 KM COM PERNOITE | 160,00 | 320,00 |
| ACIMA DE 100 KM SEM PERNOITE | 60,00 | 120,00 |
| ABAIXO DE 100 KM | 30,00 | 60,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 13 de janeiro de 2016.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás